



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

PORTARIA Nº 54 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e de Estágio do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e de Estágio do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos, na forma do Anexo I desta portaria.

Art. 2º Determinar que a Coordenação do Curso e a Coordenação de Extensão adotem as providências cabíveis à aplicação da presente portaria.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS E DE ESTÁGIO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO IFMG ARCOS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a organização e funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ) e de Estágio Supervisionado do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG *Campus Arcos*.

Art. 2º. O NPJ, para além de sua finalidade pedagógica obrigatória, se caracteriza como uma

política do curso para reforçar o compromisso institucional do IFMG no atendimento à comunidade.

Art. 3º. Todos os serviços prestados pelo NPJ à comunidade são gratuitos, considerando sua finalidade social.

PARÁGRAFO ÚNICO. Aos advogados que atuam no NPJ do Curso de Direito, é vedada a percepção de honorários, exceto se provenientes da designação como dativos e/ou sucumbência, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. As atividades realizadas no âmbito do NPJ serão essencialmente práticas, devendo proporcionar aos alunos a participação direta, de forma simulada ou real, em situações próprias das variadas rotinas vivenciadas nas diversas profissões jurídicas.

Art. 5º. Para fins de organização institucional, o NPJ é equiparado a uma comissão permanente a ser composta, integralmente ou parcialmente, por pessoa(a)s devidamente registrada(s) nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 6º. O(a) coordenador(a) de extensão, como responsável pelos convênios de estágio no IFMG Arcos, deve ser membro efetivo do NPJ.

Art. 7º. O(a)s professores(as) das disciplinas obrigatórias TAI VI, TAI VII, TAI VIII, TAI IX e TAI X devem ser membros efetivos do NPJ.

Art. 8º. Na existência de profissionais de psicologia e/ou serviço social no IFMG Arcos, é desejável sua participação como membros efetivos ou pareceristas *ad hoc* do NPJ.

Art. 9º. Compete ao presidente do NPJ, a cada período letivo, divulgar os dias, horários e equipe de atendimento, conforme o calendário acadêmico do *campus*.

Art. 10. Nos ambientes do NPJ devem constar, no mínimo, espaços para:

- a. Sala de reuniões;
- b. Sala de recepção e espera;
- c. Sala de coordenação e arquivo;
- d. Salas reservadas para atendimentos individuais;
- e. Sala de audiências de instrução e julgamento;
- f. Sala de conciliação, mediação e arbitragem;
- g. Sala de tribunal do júri.

PARÁGRAFO ÚNICO. Desde que não haja conflitos de horários e/ou comprometimento das atividades, alguns espaços podem ser compartilhados.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NPJ

Art. 11. O NPJ deverá funcionar, no mínimo, quatro (4) dias por semana sendo:

- a. Dois (2) dias coincidindo com os horários dos componentes obrigatórios de extensão curricularizada.
- b. Um (1) dia coincidindo com os horários das disciplinas obrigatórias de prática real.
- c. Um (1) dia coincidindo com os horários das disciplinas obrigatórias de prática simulada.

Art. 12. O atendimento público coincidente com os componentes de extensão, se reserva a prestar orientações iniciais aos atendidos, identificação de áreas de especialidades necessárias e a coleta da documentação para atuação judicial ou extrajudicial.

Art. 13. O atendimento público coincidente com as disciplinas de prática real, se reserva a prestar orientações complementares, apresentar as estratégias jurídicas aplicáveis e explicar os direitos envolvidos.

Art. 14. O funcionamento coincidente com as disciplinas de prática simulada, se reserva a analisar os casos finalizados, como objetos de estudo, propiciando um contínuo aprimoramento das estratégias utilizadas, do atendimento prestado à comunidade e a criação de um banco de teses no NPJ.

Art. 15. Todas as atividades relativas as disciplinas TAI VI, TAI VII, TAI VIII, TAI IX e TAI X, são realizadas nos ambientes do NPJ.

Art. 16. Para o atendimento à comunidade será considerada a hipossuficiência, a ordem de chegada e cadastro, e a emergência do caso.

Art. 17. O NPJ atuará, prioritariamente, nas áreas cível e criminal, sendo admitidas outras especialidades se houver capacidade humana e estrutural para o atendimento ou na existência de convênios firmados com parceiros externos ao IFMG Arcos.

Art. 18. O(a)s professores(as) das disciplinas de prática real (TAI IX e TAI X), após conclusão de cada intervenção jurídica, devem compartilhar os resultados com os professores das disciplinas de prática simulada (TAI VI e TAI VII).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os casos de maior complexidade teórica devem se tornar objetos de estudo para a prática simulada, gerando o aprimoramento da prática real acumulada no curso a partir do *feedback* dialógico constante.

Art. 19. O(a)s professores(as) das disciplinas de prática simulada (TAI VI e TAI VII), após conclusão de cada estudo, devem compartilhar os resultados com os professores das disciplinas de prática real (TAI IX e TAI X) e com o(a) professor(a) de TAI VIII que cuidará do arquivo documental.

PARÁGRAFO ÚNICO. A prática simulada deve, portanto, se encarregar também de realizar a avaliação periódica do atendimento realizado pelo NPJ e planejar a adequação e melhoria do atendimento realizado.

Art. 20. Para atender as premissas fundamentais do Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos, obrigatoriamente, as práticas devem considerar, cumulativamente, os pressupostos da teoria tridimensional do direito (fato-valor-norma), a integração teoria-prática, a argumentação lógico-estratégica e as garantias fundamentais.

Art. 21. De forma complementar, prioritariamente, as práticas devem envolver novas concepções do mundo jurídico, como o uso das ferramentas tecnológicas previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 22. Compete ao NPJ definir o sistema eletrônico de gestão processual/documental a ser utilizado para sua organização interna e seus respectivos níveis de acesso, solicitando sua aquisição e/ou atualização, sempre que necessário, no planejamento anual do *campus*, conforme calendário estabelecido pelo Setor de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III – DA EXTENSÃO E DOS ESTÁGIOS

Art. 23. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

Art. 24. No Curso de Bacharelado em Direito do IFMG Arcos, o estágio obrigatório é instituído no âmbito das disciplinas TAI VI, TAI VII, TAI VIII, TAI IX e TAI X, computando, ao todo, 210 horas.

Art. 25. Para fins de registro institucional, os professores das disciplinas TAI VI, TAI VII, TAI VIII, TAI IX e TAI X são designados como orientadores de estágio dos estudantes matriculados nas suas respectivas turmas.

Art. 26. Para fins de registro institucional, o(a) professor(a) da disciplina TAI VIII é designado como responsável por visitas orientadas a serem planejadas e executadas pelo NPJ e pelo acervo documental do NPJ.

Art. 27. Para fins de registro institucional, os professores das disciplinas TAI IX e TAI X são também designados, respectivamente, como coordenadores dos "Projetos de Extensão" a serem realizados no 9º e 10º períodos, conforme PPC.

Art. 28. Estágios não obrigatórios podem ser realizados em Escritórios de Advocacia, Empresas Privadas e Públicas diversas, Órgãos Públicos diversos, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, Cartórios, Fóruns, Delegacias e afins.

Art. 29. Para fins de registro institucional, orientadores de estágios não obrigatórios são, preferencialmente, externos ao NPJ e designados pela coordenação do curso.

Art. 30. O estágio computado no âmbito do Bacharelado em Direito do IFMG Arcos observará, integralmente, as regras contidas no Regulamento Geral de Estágio do IFMG.

Art. 31. A formalização documental dos estágios, incluindo o firmamento de convênios, se for o caso, é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de extensão do *campus*.

Art. 32. É de responsabilidade de todos os membros do NPJ manterem-se atualizados quanto ao regulamento geral de estágio, manuais, termos de compromisso e modelos de relatórios disponibilizados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/estagio>.

Art. 33. Sempre que necessário, este regulamento deve ser alvo de atualização, por iniciativa do NPJ e aprovação do colegiado de curso.

Art. 34. Sempre que necessário, demandas de melhorias dos espaços e do funcionamento do NPJ devem ser apresentados pelo seu presidente à Direção de Ensino.

Art. 35. Casos omissos devem ser analisados pelo NPJ e, em última instância, pelo colegiado de curso.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior**, **Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 19/09/2024, às 11:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2044870** e o código CRC **F6C4223B**.